

Eu, ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, viuva, proprietária, estando em meu perfeito juízo, determinei fazer o seguinte testamento. Nasci na cidade de S. Paulo, a 29 de Dezembro de 18 , sendo filha legítima dos finados Dr. Joaquim José Vieira de Carvalho e de Da. Carolina Xavier Vieira de Carvalho, e casei-me em 21 de Abril de 1904 com o Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, o qual era viuvo e tinha dois filhos; Dr. Nicolau Vergueiro da Silva Gordo, advogado, actualmente residente em Barretos e o Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Junior, fallecido na cidade de Berne, na Suíça, em 31 de Dezembro de 1918; do meu casamento tive cinco filhos que estão todos vivos: Da. Carolina da Silva Gordo, solteira, nascida a 31 de Janeiro de 1905; Dr. Alberto da Silva Gordo, engenheiro, casado com Da. Leonor Borges Vieira da Silva Gordo, nascido a 4 de Dezembro de 1906; Dr. Alvaro da Silva Gordo, solteiro, advogado, nascido a 3 de Maio de 1909; Paulo da Silva Gordo, solteiro estudante da Escola de Medicina de S. Paulo, nascido a 20 de Fevereiro de 1911 e Helena da Silva Gordo, solteira, nascida a 23 de Dezembro de 1914, todos residentes nesta Capital, menos o Dr. Alberto da Silva Gordo, que é residente em Mogy das Cruzes, sendo todos registrados no cartorio da Consolação. Meu marido falleceu em 29 de Junho de 1929 na cidade do Rio de Janeiro em virtude de

um accidente de automovel, sendo seu corpo transportado para esta Capital, onde foi sepultado no Cemiterio Veneravel Ordem Terceira do Carmo. Logo apóz o fallecimento do meu marido, o qual deixou testamento, mandei proceder o inventario que corrêe perante o Cartorio do 6º Officio de Orphans, sem ter havido nenhum incidente de gravidade, tendo sido feita a partilha que foi julgada por sentença e transitou em julgado, sendo que eu, os meus cinco filhos e o meu enteado Dr. Nicolau recebemos cada um os bens que foram lançados em quinhões hereditarios, tendo tambem, em virtude do testamento, sido pagos os seguintes legados:

5:000\$000 (cinco contos de réis) a Santa Casa de Misericordia; 2:000\$000 (dois contos de réis) a Cathedral de S. Paulo; e as netas Annita, Maria e Vera 10:000\$000 (dez contos de réis) cada uma. Os meus cinco filhos acima referidos Carolina da Silva Gordo, Dr. Alberto da Silva Gordo, Dr. Alvaro da Silva Gordo, Paulo da Silva Gordo e Helena da Silva Gordo, são os meus unicos e universaes herdeiros. Os meus haveres compõe-se de um Predios sito á Praça da Republica nº 28, metade do Predio nº 130 da Rua Conselheiro Nebias, parte das terras dos sitio denominado Encosto, sito no Mandaqui, freguezia de Sant8 Anna, Algumas acções da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, partes ideaes de terras no interior deste Estado e do Paraná, algumas joias e os moveis da minha residencia, estãdo todos os documentos em um cofre que está no escriptoria da minha residencia á Rua Conselhei-

ro Nebias nº 130. Julgo nada dever a quem quer que seja. Com o intuito de assegurar aos meus filhos uma renda que os auxilie na sua subsistencia, determino, no exercicio de um direito que me concede o Código Civil, que o meu predio sito á Praça da Republica nº 28 fique pertencendo aos meus cinco filhos: Carolina, Alberto, Alvaro, Paulo e Helena, recebendo cada uma parte ideal de  $1/5$ <sup>(partes)</sup> do referido predio, determino tambem que tal predio seja, para todos os meus filhos, incalienave, não podendo tambem ~~serem~~ nem penhorados nem sequestrados os seus rendimentos, e nem objeto de qualquer discussão. Caso haja necessidade de algum dos meus filhos vender ou alienar a sua parte nesse predio, elle somente poderá fazer com o consentimento expresso dos meus outros 4 filhos. Si por essa occasião da minha morte, e si deixar herdeiros, a estes caberá a sua parte naquelle predio e si algum destes quizer vender a sua parte tambem so poderá fazer com o consentimento de todos os meus filhos que estiverem vivos. Explico melhor a minha intenção, caso algum dos co-proprietarios quizer vender <sup>alienar</sup> a sua parte, seja meu filho ou herdeiro de algum de meus filhos, precisará do consentimento dos outros co-proprietarios somente dos que forem ~~meus~~ meus filhos ~~XXXXXXXXXXXX~~, não presisando o consentimento da noras, genros ou netos que tiver, embora sejam co-proprietarios.. Deixo como lembrança ao meu enteado Dr. Nicolau Vergueiro da Silva Gordo, 70 acções da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Quan

ao resto dos meus bens devem ser divididos entre os meus cinco filhos acima referidos. Nomeio meu testamenteiro em 1º lugar o meu <sup>querido</sup> filho Dr. Alberto da Silva Gordo, engenheiro, em segundo lugar o meu filho Dr. Alvaro da Silva Gordo, advogado e em terceiro lugar a minha querida filha Carolina da Silva Gordo e marco o prazo de 3 mezes para o cumprimento do testamento que foi escripto e vae datado por mim.